



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 –
Taboão da Serra – SP Tels: (11) 4135-4977



Fl. 47
Proc. 140123
Vício: §

CONTRATO USO SOFTWARE DE VOTAÇÃO ONLINE – 01/2023

TABOÃOPREV (Autarquia Previdenciária de Taboão da Serra), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.08.940.472/0001-36, com sede localizada na Rua Mario Latorre, 130, Parque Pinheiros, Taboão da Serra – SP, CEP 06767-230, neste ato representada na forma prevista pelo seu Estatuto Social, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado **TAFNER SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.248.462/0001-86, com sede na Avenida Paulo Emanuel de Almeida, 360 – Wanel Ville – Sorocaba/SP, por seu representante legal **ANDREYA FERNANDES MARTINS**, brasileira, casada, CPF nº 218.035.008-24, RG nº 32.786.711-5 SSP/SP, denominada **CONTRATADA**, entre si e na melhor forma de direito ajustam o presente instrumento particular que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1- OBJETO:

É objeto do presente contrato a locação do Software de Votação Eletrônica Online, objetivando eleger conselheiros para os Conselhos Deliberativo (3) e Fiscal (2); com o número de 7.200 votantes; pelo período de 2 (dois) dias; com da data prevista para **26/07/2023**.

Na presente prestação de serviços, resta contemplada a execução e suporte da Eleição para votação da Contratante, a proposta comercial número 2303R12-R2, que faz parte integrante deste contrato sendo que os serviços contratados serão os abaixo descritos:

- Quantidade de votação contratada: 1
- Tipo: **Eleição para os Conselhos Deliberativo e Conselho Fiscal da Taboãoprev**
- Quantidade total de votantes até: **7.200 eleitores**
- Quantidade de dias: **2 dias**
- Data Prevista: **07/2023**
- Módulo Mesário - **Para votação híbrida** (2 pontos de votação)
- Locação da plataforma TAFNER VOTAÇÃO WEB desde a contratação até 15 dias após término da votação.
- Suporte remoto por e-mail, telefone e WhatsApp no horário comercial de segunda a sexta 08 as 18 horas.
- Equipe remota de plantão para pronto atendimento a comissão eleitoral no dia oficial.



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 –

Taboão da Serra – SP Tels: (11) 4135-4977



47-VERSO
140/23
8

- Preparação do ambiente único e exclusivo do cliente, incluindo toda configuração e parametrização da votação, importação dos votantes, candidatos/chapas/pautas, agendamentos automáticos dos disparos de e-mail/WhatsApp e SMS aos votantes.
- Treinamento remoto de uso do sistema a comissão eleitoral, fiscais e mesários.
- Liberação do acesso a área Administrativa a comissão eleitoral, administradores, fiscais e mesários.
- Liberação do ambiente configurado para validação e homologação antes do dia oficial, com acompanhamento, suporte e apoio antes, durante e após a votação.
- WhatsApp para o envio de senha aos votantes para participação da eleição, no valor de R\$ 0,37 (trinta e sete centavos) o valor unitário. O valor total será apresentado pela contratada após comprovação da quantidade de mensagens efetivamente enviadas.
- SMS para o envio de senha aos votantes para participação da eleição no valor de R\$ 0,27 (vinte e sete centavos) o valor unitário. O valor total será apresentado pela contratada após comprovação da quantidade de mensagens efetivamente enviadas.
- Módulo Portal da Transparência- Informações e documentos aos votantes comoregulamentos, divulgação candidatos, demonstrativos etc.

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – Das Obrigações da CONTRATADA relativas à funcionalidade da operação:

A CONTRATADA oferecerá suporte telefônico através dos números (15) 3217-8933 / (15) 3329-8933 / (15) 3329-8934 ou e-mail suporte@tafner.net.br de Segunda a Quinta durante o horário das 08:00 as 18:00 e Sexta das 08:00 as 17:00.

A CONTRATADA se obriga a atender as necessidades da CONTRATANTE quanto ao desenvolvimento de novas funcionalidades e designer do Sistema conforme orçamento que foi aprovado pela CONTRATANTE.

Possuir uma estrutura de suporte técnico que ofereça as seguintes condições:

- a) Atender, em um prazo máximo de 1 hora, nos casos de erros que faça o Sistema parar e sem "Work Around";



TABOÃOOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 –

Taboão da Serra – SP Tels: (11) 4135-4977



- b) Fazer manutenção corretiva sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

Fi: 48
Proc: 140/23
Vista: f

2.2 – Das demais Obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA disponibilizará profissional legalmente capacitado e habilitado à consecução do presente objeto.

São de integral e de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todos os insumos e mão-de-obra, necessários e indicados pelas normas técnicas, para o perfeito e integral cumprimento do presente objeto contratual.

A CONTRATADA declara-se para todos os fins, encontrar-se legalmente capacitada e apta à perfeita consecução do objeto contratado, podendo e devendo realizá-los, independentemente de qualquer intervenção de terceiros, em especial, da CONTRATANTE, cabendo a CONTRATADA, o comando sobre a forma, o meio e o modo de execução das tarefas de que tratam o presente instrumento, assumindo em decorrência, integral e exclusiva responsabilidade cível, trabalhista e criminal pelos atos e omissões praticados.

A CONTRATADA será a única responsável pela regularidade, licitude e conformidade de suas atividades à legislação em vigor, cabendo-lhe assim efetuar todo e qualquer registro, inscrição, abertura, em todo e qualquer órgão, departamento, repartição federal, estadual, municipal, que seja necessário para o exato cumprimento/desempenho de suas funções.

A CONTRATADA obriga-se a adotar prontamente, todas as medidas cabíveis para corrigir quaisquer eventuais falhas apontadas/detectadas pela CONTRATANTE, na prestação dos serviços ora contratados.

Despesas de transportes envolvendo devoluções decorrentes de falhas exclusivas da operação, por conta da CONTRATADA.

Cabe exclusivamente a CONTRATADA admitir, administrar e remunerar, sob sua responsabilidade e risco, pessoal necessário e indicado para a perfeita execução dos serviços contratados.

Não poderá a CONTRATADA ceder os direitos ou deveres contratados, total ou parcialmente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, a ser oposto por escrito.

Deverá a CONTRATADA comunicar formalmente a CONTRATANTE, a ocorrência de acidentes ocorridos no curso da prestação dos serviços ora contratados, bem como, eventuais problemas, dificuldades ou impedimentos que resultem em dificuldades para o pleno desenvolvimento dos serviços, assumindo por este, integral responsabilidade, devendo ainda, adotar todas as medidas e providencias legais necessárias e cabíveis para sua integral solução.

Cabe à CONTRATADA arcar, espontânea e integralmente, com todos os custos e despesas relativos a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza instaurados contra a CONTRATANTE em decorrência das atividades desenvolvidos pela CONTRATADA.

TABOÃOPREV



Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 –
Taboão da Serra – SP Tels: (11) 4135-4977



Fica expressamente estabelecido que a CONTRATADA, será a única e exclusiva responsável pela contratação, remuneração, supervisão, orientação e pelo comando fático e jurídico de seus empregados, pelos quais, assume integral responsabilidade Trabalhista, Cível e Criminal.

3 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Fornecer à CONTRATADA todas as informações, documentos e/ou materiais necessários ao bom e fiel cumprimento dos serviços ora contratados e conforme exigência legal;

Informar imediatamente a CONTRATADA todo e qualquer contato feito diretamente pela CONTRATANTE com o órgão fiscalizador e/ou vice-versa;

Efetuar os pagamentos das faturas apresentadas referentes aos serviços aqui contratados, observando-se para tanto os prazos, condições e valores previamente estabelecidos.

4- SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

Cada uma das Partes se compromete a manter total sigilo e confidencialidade no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra, ou por outra forma, vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato, não só durante a vigência deste, mas, também após seu encerramento pelo prazo de 05 (cinco) anos.

§ 1º. Por informações entendem-se todos os dados, materiais, planilhas, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações, aperfeiçoamentos, plantas ou desenhos da CONTRATANTE, ou mesmo pormenores acerca da presente contratação ou das atividades desenvolvidas para a CONTRATANTE.

5 – DA VIGÊNCIA E DO PREÇO

Este contrato é firmado para o processo de votação para 03 cargos de Conselheiro Deliberativo e 02 cargos de Conselheiro Fiscal da Taboãoprev; a votação/coleta de votos será eletrônica e terá início em julho de 2023.

Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o montante de R\$ 12.320,00 (Doze mil, trezentos e vinte reais) para a utilização da plataforma , R\$ 550,00(Quinhentos e cinquenta reais) para a utilização do módulo mesário para votação híbrida acrescidos do valor de R\$ 0,27 (vinte e centavos) por mensagem de WhastApp enviada e R\$ 0,29 (vinte e nove centavos) por mensagem por texto (SMS) enviada.

Os valores da utilização da plataforma e do módulo mesário, totalizando R\$12870,00 (Doze mil, oitocentos e setenta reais) será paga em duas parcelas de R\$ 6.435,00 (seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais), respectivamente, com o primeiro vencimento no ato do aceite da Proposta e segunda parcela 05 (Cinco) dias após a eleição e emissão da Nota Fiscal.



TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra

CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 –

Taboão da Serra – SP Tels: (11) 4135-4977



Fi: 49
Proc: 140/23
TAR: f

Os valores relativos as mensagens de WhatsApp e de texto serão pagos após computo, pela contratada e conferido pela contratante, das efetivamente enviadas, pós encerramento do pleito eleitoral, com a respectiva emissão da Nota Fiscal.

O pagamento previsto no parágrafo anterior está condicionado à entrega, pela Contratada à Contratante, da respectiva nota fiscal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

O preço acordado constitui a única, exclusiva e completa remuneração da CONTRATADA e inclui todas despesas diretas, indiretas e acessórias da CONTRATADA para o cumprimento deste Contrato, tais como, o fornecimento de mão de obra e materiais de sua responsabilidade, encargos sociais e trabalhistas, seguros, perdas eventuais, transportes, combustíveis, ferramentas, instrumentos, despesas administrativas, lucro, tributos incidentes, contribuições Previdenciárias, encargos financeiros e demais encargos inerentes à CONTRATADA, ficando expressamente estipulado que a CONTRATADA não poderá pleitear qualquer valor adicional a título de pagamento, encargos financeiros, reembolso ou indenização em razão deste Contrato.

O não pagamento das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE nos seus vencimentos, obrigará o CONTRATANTE ao pagamento de uma multa de 2% (dois por cento) sobre valor total vencido bem como reajuste com base na variação do IPCA ou outro índice que a substituir.

Os tributos de qualquer natureza, que sejam devidos em decorrência direta deste contrato ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

A Contratante, quando fonte retentora, irá descontar e recolher dos pagamentos que efetuar, nos prazos da legislação, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

A Contratada fornecerá previamente todos os documentos necessários para a eventual redução ou eliminação da retenção a ser efetuado pela Contratante, sem necessidade de notificação ou aviso prévio.

A Contratada declara estar inscrita no cadastro de contribuintes do município do local em que presta serviço.

Caso a Contratada se encontre desobrigada ao recolhimento de determinado tributo, deverá comprová-lo, até a entrega do documento fiscal, mediante apresentação de certidão expedida pelo órgão público competente.

A falta de entrega ou a entrega intempestiva das certidões ocasionará a devida retenção e recolhimento dos tributos pela Contratante, devendo o credenciado postular a sua devolução junto ao órgão competente.

A Contratada não poderá emitir duplicatas ou quaisquer outros títulos de crédito que estampem ou possam estampar as obrigações contratualmente atribuídas a Contratante, especialmente – mas não se limitando a – aquela especificada no valor nesta cláusula, sendo lhe vedado, conseqüentemente, ceder, endossar ou transferir a qualquer título os créditos constituídos por força do presente pacto.

TABOÃOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 –

Taboão da Serra – SP Tels: (11) 4135-4977



6 – DA RESCISÃO E DA MULTA

Será considerado pelos CONTRATANTES, justo motivo para imediata rescisão do presente contrato, estando assim, dispensadas do pré-aviso constante ao caput supra, se ocorrerem as seguintes condições:

- a) descumprimento de quaisquer cláusulas do presente contrato;
- b) não liberação do sistema nos dias necessários para votação;
- c) insolvência civil (recuperação judicial e/ou falência) por quaisquer das partes;
- d) omissão de informação ou informações inverídicas que visem induzir a erro e, conseqüentemente, vantagens indevidas de qualquer natureza;
- e) prática de qualquer falsidade, ato fraudulento, ou dissimulado, culposo ou doloso, relativo às Cláusulas e condições contidas neste instrumento;

Na hipótese de descumprimento doloso ou culposo de quaisquer dos compromissos ora assumidos, a parte infratora pagará multa indenizatória a favor da parte inocente, correspondente ao valor de 20% (vinte por cento) do presente contrato, assim considerado, seu valor anual.

Caso a CONTRATADA rescinda o instrumento antes de finalizado o trabalho a que foi contratado, além da multa contratual e eventuais perdas e danos, ficará a CONTRATADA obrigada a devolver todos os valores eventualmente pagos, tudo devidamente corrigido.

Caso a CONTRATANTE rescinda o instrumento antes de finalizado o trabalho a que foi contratado, sem que tenha havido culpa da contratada nos termos legais, além da multa contratual não serão devolvidos os valores recebidos a título de antecipação.

7- DAS CONDIÇÕES GERAIS

O presente contrato obriga as partes e seus sucessores, a qualquer título, sendo que na hipótese de conflito, prevalecerão sempre as disposições deste instrumento.

A eventual abstenção, por qualquer das partes, no uso de qualquer dos direitos conferidos pelo presente contrato, não importará renúncia ao exercício desse direito em outras oportunidades que se apresentarem, nem constituirá novação ou alteração contratual.

Não será válida nem permitida qualquer alteração deste contrato, salvo se por escrito e assinada por ambas as partes.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA são independentes e nenhuma delas tem o direito de comprometer ou representar a outra, exceto com a aceitação expressa por parte da CONTRATANTE por meio de procuração específica assinada pelo representante legal, não havendo vínculo jurídico de qualquer natureza, de modo que o presente contrato não gera vínculo de emprego, de representação, de sociedade, de agência, de associação ou de consórcio.

A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento deste contrato, não podendo, em caso algum, alegar como justificativa ou defesa, o desconhecimento, erro de interpretação, lapso ou esquecimento das normas constantes nas especificações do mesmo.



TABOÃOOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra

CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230

Taboão da Serra – SP Tels: (11) 4135-4977



Quaisquer alterações nas condições contratadas serão efetivadas através de termo aditivo formal e por escrito, assinado por representantes legais das partes.

Este contrato representa o acordo total entre as partes, com referência à prestação de serviços que constituem seu objeto, cancelando, revogando e substituindo integralmente quaisquer outros contratos ou ajustes, escritos ou verbais, anteriores e eventualmente celebrados entre as partes relativamente a qualquer tipo de prestação de serviços, conferindo àqueles, a mais ampla, rasa e final quitação, para daqueles nada mais reclamarem, seja a que título for, por mais especial ou privilegiado que seja, renunciando ambas as partes, expressamente, a todo e qualquer direito emergente, decorrente ou subsistente.

A CONTRATANTE é isenta de qualquer responsabilidade, quer mesmo solidária, quanto às obrigações civis, comerciais, fiscais (federal, estadual e municipal), trabalhistas, previdenciárias e acidentárias.

Cabe à CONTRATADA arcar, espontânea e integralmente, com todos os custos e despesas relativos a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza instaurados contra a CONTRATANTE em decorrência das atividades desenvolvidos pela CONTRATADA.

Em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE se responsabilizará por quaisquer débitos da CONTRATADA, para com seu Pessoal, fornecedores ou demais credores.

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por todas as informações por estes passadas, nos termos da legislação vigente;

Fica expressamente estabelecido que a CONTRATADA, será a única e exclusiva responsável pela contratação, pela remuneração, pela supervisão, pela orientação e pelo comando fático e jurídico de seus empregados, pelos quais, assume integral responsabilidade Trabalhista, Cível e Criminal;

É expressamente vedado à CONTRATADA a emissão de duplicatas ou outros títulos de crédito, bem como efetuar quaisquer operações financeiras, com base em futuros créditos de sua titularidade em função dos Serviços ora contratados, exceto se previamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

8 – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (“LGPD”)

As partes obrigam-se a obedecer a Lei 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no que concerne à confidencialidade de dados pessoais e dados sensíveis que são confiados a uma das partes pelos titulares desses dados e compartilhados para que a outra parte proceda a seu tratamento por força e para os fins deste contrato.



TABOÃOOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 –
Taboão da Serra – SP Tels: (11) 4135-4977



As partes ajustam que, para fins de execução deste contrato, os conceitos aplicados a vocábulos e expressões serão considerados aqueles definidos pelo art. 5º da LGPD.

As partes ajustam que, além dos princípios gerais de Direito, a interpretação das cláusulas deste contrato obedecerá àqueles definidos pelo art. 6º da LGPD.

As partes asseguram que empenharão esforços mútuos e individuais para garantir que sejam adotadas medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

As partes asseguram que adotam regras de boas práticas e de governança garantem que o tratamento de dados pessoais e sensíveis seja lícito, leal, transparente e limitado às finalidades autorizadas a que se destina.

As partes ajustam que toda a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento é realizada pelas partes com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade e, quando cabível, anonimização, bem como garantir o respeito à liberdade, à privacidade, à inviolabilidade da intimidade, à imagem, enfim, a todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistema digital de ambas as partes.

As partes declaram que:

- a) Estão cientes de que estão sujeitos a poderes investigativos e sanções das autoridades de supervisão da LGPD, conforme previsão do art. 42-I da referida Lei;
- b) O não cumprimento das suas obrigações pode estar sujeito a multa administrativa, conforme previsão do art. 52, da LGPD.



TABOÃOOPREV

Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra

CNPJ nº 08.940.472/0001-36 – Rua Mário Latorre, 130 – Pq. Pinheiros – CEP 06767-230 –

Taboão da Serra – SP Tels: (11) 4135-4977



Fica eleito o foro da comarca da cidade de Taboão da Serra/SP, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente instrumento, quer na sua aplicação ou interpretação, com renúncia a quaisquer outros por mais especialmente privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, este Contrato é assinado eletronicamente pelas Partes, via Clicksign, reputando-se plenamente válido, em todo o seu conteúdo, a partir da aposição da última assinatura, informação essa que é reconhecida pelas Partes, inclusive em relação à sua integridade e autenticidade, em conformidade com a Medida Provisória 2200-2/2001, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Taboão da Serra, 19 de junho de 2023.

Eliana Bendini Lantyer
Superintendente Autárquica
Taboãoprev Autarquia Previdenciária do Município de Taboão da Serra
Contratante

TAFNER SOLUTIONS LTDA
Andreya Fernandes Martins
CONTRATADA

Testemunhas:

Daniel Cezar

Renato Pineda

Contrato Taboaoprev x Tafner final (002).pdf

Documento número #370552e5-56de-423f-b709-19b4d18c42d7

Hash do documento original (SHA256): 54e1002ae9901cb2e36ec363850ab9d3512a8eef2bd44d9f9ceccd7430883e3d1

Assinaturas

- ✓ **Eliana Bendini Lantyer**
CPF: 143.438.078-51
Assinou como contratante em 20 jun 2023 às 10:08:14
- ✓ **DANIEL CEZAR**
CPF: 052.807.148-36
Assinou como testemunha em 20 jun 2023 às 12:07:55
- ✓ **Renato Pineda**
CPF: 264.021.888-32
Assinou como testemunha em 19 jun 2023 às 16:58:31
- ✓ **Andreya Fernandes Martins**
CPF: 218.035.008-24
Assinou como contratada em 19 jun 2023 às 16:57:29

Log

- 19 jun 2023, 16:55:57 Operador com email renato.pineda@tafner.net.br na Conta 8256563b-e8ac-4720-8ad7-6534fb33eee1 criou este documento número 370552e5-56de-423f-b709-19b4d18c42d7. Data limite para assinatura do documento: 19 de julho de 2023 (16:53). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 jun 2023, 16:56:01 Operador com email renato.pineda@tafner.net.br na Conta 8256563b-e8ac-4720-8ad7-6534fb33eee1 adicionou à Lista de Assinatura: previdenciaria@taboaoprev.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.
- 19 jun 2023, 16:56:01 Operador com email renato.pineda@tafner.net.br na Conta 8256563b-e8ac-4720-8ad7-6534fb33eee1 adicionou à Lista de Assinatura: daniel@taboaoprev.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Rolagem (scroll down) obrigatório ativado.

Proc: 140/23
Visão: 8

- 19 jun 2023, 16:56:01 Operador com email renato.pineda@tafner.net.br na Conta 8256563b-e8ac-4720-8ad7-6534fb33eee1 adicionou à Lista de Assinatura: renato.pineda@tafner.net.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renato Pineda e CPF 264.021.888-32.
- 19 jun 2023, 16:56:01 Operador com email renato.pineda@tafner.net.br na Conta 8256563b-e8ac-4720-8ad7-6534fb33eee1 adicionou à Lista de Assinatura: andrea@tafner.net.br para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andrea Fernandes Martins e CPF 218.035.008-24.
- 19 jun 2023, 16:57:29 Andrea Fernandes Martins assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail andrea@tafner.net.br. CPF informado: 218.035.008-24. IP: 179.193.31.155. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57734 e longitude -47.475857. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.517.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 jun 2023, 16:58:31 Renato Pineda assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail renato.pineda@tafner.net.br. CPF informado: 264.021.888-32. IP: 189.101.139.149. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5136972 e longitude -47.5177325. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.517.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 10:08:14 Eliana Bendini Lantyer assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail previdenciaria@taboaoprev.com.br. CPF informado: 143.438.078-51. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 187.122.108.254. Componente de assinatura versão 1.518.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 12:07:55 DANIEL CEZAR assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail daniel@taboaoprev.com.br. CPF informado: 052.807.148-36. Documento assinado mediante rolagem (scroll down) obrigatório. IP: 187.122.108.254. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6326919 e longitude -46.7935185. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.518.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 20 jun 2023, 12:07:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 370552e5-56de-423f-b709-19b4d18c42d7.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 370552e5-56de-423f-b709-19b4d18c42d7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.